



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS O PODER DO CIDADÃO

INDICAÇÃO Nº 21/2022

Senhor Presidente,

O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicita a Vossa Excelência que após deliberação do soberano Plenário envie ofício a Secretária Municipal de Saúde, **INDICANDO-LHE: " A criação da Unidade de Pronto Atendimento Pediátrico no Município de São Mateus do Maranhão-MA."**

JUSTIFICATIVA

A presente proposição é feita em virtude de que os estudos disponíveis apontam elevada prevalência de problemas de acuidade a saúde física, visual, auditiva, dentária e distúrbios nutricionais entre as crianças. Muitos desses problemas não são diagnosticados por falta da oferta de ações específicas de saúde voltadas para o público infantil.

Como esses problemas interferem no desenvolvimento funcional, na aprendizagem e no desempenho da criança, é evidente a necessidade de o Poder Público oferecer ações de saúde, com ênfase nas crianças pequenas, de forma a prevenir dificuldades que podem prejudicá-las por toda a sua vida escolar e, no futuro breve, profissional.

A criança necessita passar por uma equipe multiprofissional, que verifique toda a sua situação funcional: parte física, psicológica e social; e não apenas a um problema específico.

Por outro lado, a nossa Constituição Federal dispõe em artigo 23, II, que os Municípios, os Estados e a União são solidariamente e concorrentemente responsáveis pela promoção da saúde, assistência pública, da proteção e da garantia das pessoas portadoras de deficiência. Não obstante a Lei Maior determinar que todos os entes federativos assegurem às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, a maioria dos dispêndios com atendimentos em saúde especializada para pessoas com transtorno do espectro autista fica sob a responsabilidade dos municípios.


Assim, a equipe de saúde deve estar preparada para aquele paciente que tem mais dificuldade em explicar o que está sentido, avaliar uma reação contrária a um medicamento, ser mais paciente no momento do diagnóstico, acolhendo, a criança para lhe dar uma atenção especializada.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão-MA, 05 de setembro 2022.

Avenida Accioly da Costa Nunes, S/N – Avenida Piqui
CNPJ – 10.276.327/0001-44
São Mateus do Maranhão - MA.
Site: www.cmsaomateus.ma.gov.br
E-mail: camarasmt2021@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO**


OENDRO RODRIGUES DOS SANTOS
(Oendro)
Vereador

Avenida Accioly da Costa Nunes, S/N – Avenida Piqui
CNPJ – 10.276.327/0001-44
São Mateus do Maranhão - MA.
Site: www.cmsaomateus.ma.gov.br
E-mail: camarasmt2021@gmail.com
